



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

PROJETO DE LEI Nº 28 /2021.

Câmara Municipal de Campina Grande
em 19 de 10 de 2021 às 10:18 hs
Maria da Paz
ASSINATURA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "HORTA ESCOLAR: A COMUNIDADE CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força desta Lei cria-se o programa "Horta Escolar: a comunidade contribuindo para a segurança alimentar".

Art. 2º - Fica instituída o programa no âmbito da educação municipal de Campina Grande, para que os atores da comunidade escolar – alunos, pais, professores, representantes de associações e demais moradores dos entornos da escola – possam colaborar no plantio e cultivo de pequenas hortas nos espaços inutilizados das unidades escolares.

Art. 3º - Caberá a secretaria municipal de educação juntamente com os gestores escolares a execução e o planejamento do programa, tendo em vista a realidade comunitária, os eventos já calendarizados e as datas pré-estabelecidas no calendário escolar, para que se estabeleça um cronograma para execução do plantio à colheita.

Parágrafo 1º - Caberá a escola em comum acordo com a comunidade escolar a decisão do que cultivar no espaço que estiver disponível dentro da área da escola.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido como itens preferenciais aqueles que façam parte dos itens da agricultura familiar e que estejam no cardápio nutricional estabelecido pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 4º - Caberá aos gestores a organização interna e o fornecimento de informações sobre espaços inutilizados na escola

Parágrafo 1º - Caberá à SEDUC a escola das escolas piloto para início do programa.

Art. 5º - Caberá a secretaria municipal de Educação a ampla divulgação do programa, e aos gestores escolares caberá a reprodução na comunidade com avisos,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

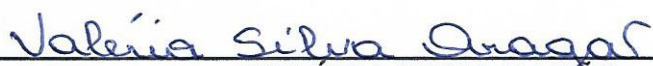
informações permanentes, campanhas de divulgações nas redes sociais e cartazes, com auxílio do conselho escolar da escola.

Art. 6º - Caberá à secretaria municipal de educação o fornecimento de sementes para o plantio, podendo estes serem fornecidos pela secretaria de agricultura do município de Campina Grande

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo" em 19 de janeiro de 2021.



VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA - PTB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO

Sr. Presidente,
Sras e Srs. Vereadores,

Na maioria das escolas do município de Campina Grande, existem espaços não utilizados, que após a aprovação desse projeto poderão ser utilizados para estimular o contato da comunidade escolar com o meio ambiente e com o alimento direto da fonte.

O Executivo é o poder que incentiva as escolas do município a reservar uma porcentagem mínima da área destinado a plantas, árvores e hortas, com produção de alimentos frescos que poderão serem utilizados pelas próprias instituições de ensino participantes.

O cuidado será compartilhado por funcionários, alunos e pais/mães/responsáveis, orientandos por um profissional ou uma equipe itinerante. Em pleno século XXI, ainda existe um distanciamento muito grande entre comunidade escolar e as instituições de ensino, pois a escola ainda é vista como uma instituição fechada ao diálogo, servindo apenas como depósito de crianças e adolescentes. Sabemos bem que não é essa a realidade, mas temos o dever de propor essa aproximação entre a comunidade e a escola, uma parceria que rende frutos valiosos, em especial para os maiores beneficiados com tudo: os alunos.

Além de encontrar um ambiente propício na escola, o projeto de criação de uma horta permite a multidisciplinaridade como um fator de integração de conhecimentos e dos próprios alunos. Outro ponto fundamental, é que além de ocupar um espaço físico ocioso, os alimentos produzidos podem exercer um papel complementar na merenda escolar, caso a ela seja oferecida na escola. É possível, ainda, estimular hábitos alimentares mais saudáveis, e a preservação do meio ambiente.

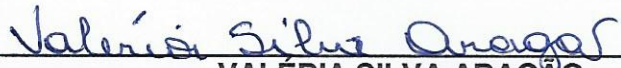
Uma horta na escola funciona como um ótimo recurso didático. São diversos benefícios que esse tipo de projeto pode proporcionar. Através da horta é possível trabalhar a realidade e aproximar os alunos de questões que fazem parte do meio social, como a preocupação com os recursos naturais. Nesse sentido, a educação ambiental é um dos principais eixos que podem ser trabalhados através dessa metodologia. Dessa forma, os tópicos passam a ser absorvidos de forma teórica e prática.

O contato da comunidade escolar com a terra, as plantas e hortaliças possibilita estreitar a sua relação com a natureza e contribui para a conscientização sobre os impactos das suas ações no meio ecológico. Outra importante contribuição está relacionada ao aprendizado sobre alimentação e nutrição.

A vista do exposto requer aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Campina Grande, 19 de janeiro de 2021.

Autora,



VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – PTB